

## **O FEMINICÍDIO EM RONDÔNIA: POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

*Femicide in Rondônia: Public Policies in Combating Violence Against Women*

**Juciléia de Souza Barbosa**

Acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. – IFRO/ Campus Jaru-RO.

Acadêmica do 7º período do curso de direito do centro universitário de Ariquemes (Unifaema). Ariquemes-RO.

E-mail: [jucileia.47792@unifaema.edu.br](mailto:jucileia.47792@unifaema.edu.br)

**Érik Serafim da Silva**

Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA/UFPB

Mestre em Ciências Agrárias (Agroecologia) – UFPB

Especialista em Tutoria e Educação a Distância - UFMS

Especialista em Gestão Pública – FOCUS

Especialista em Educação Financeira – UFPB

Graduado em Gestão Pública – IFRO

E-mail: [erik.silva@professor.pb.gov.br](mailto:erik.silva@professor.pb.gov.br)

### **RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo avaliar as políticas públicas voltadas ao combate ao feminicídio no estado de Rondônia, sob a perspectiva da Gestão Pública. O estudo analisa as principais barreiras administrativas, orçamentárias e operacionais que dificultam a prevenção da violência letal contra mulheres na região. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com caráter descritivo e abordagem bibliográfica, fundamentada em fontes secundárias, como dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, da SESDEC/RO e estudos especializados nas áreas de gestão social e segurança pública. A análise também se apoia na compreensão da construção social da violência de gênero, no arcabouço legal vigente — especialmente a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio — e no ciclo das políticas públicas. Os resultados evidenciam que Rondônia ainda apresenta elevadas taxas de feminicídio, influenciadas, sobretudo, pela grande extensão territorial e pela dificuldade de acesso aos serviços públicos nas áreas do interior. Entre os principais desafios identificados na gestão pública destacam-se: a ausência de delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMs) fora da capital; a descontinuidade e o isolamento de programas de prevenção, frequentemente comprometidos por limitações orçamentárias; e a fragmentação entre os setores de segurança, saúde e assistência social. Conclui-se que o enfrentamento eficaz do feminicídio depende de uma gestão pública integrada, baseada na intersetorialidade, na garantia de recursos orçamentários, na capacitação contínua dos profissionais envolvidos e no fortalecimento da Rede de Enfrentamento. Por fim, ressalta-se que o feminicídio representa a forma mais extrema da violência de gênero, evidenciando fragilidades nas estruturas de proteção dos direitos humanos das mulheres no Brasil.

**Palavras-chave:** Feminicídio; Políticas Públicas; Gestão Pública; Violência de Gênero; Rondônia.

## ABSTRACT

This study aims to evaluate public policies aimed at combating femicide in the state of Rondônia from a Public Management perspective. The research analyzes the main administrative, budgetary, and operational barriers that hinder the prevention of lethal violence against women in the region.

The methodology adopted is qualitative in nature, with a descriptive approach and a bibliographic basis, supported by secondary sources such as data from the Brazilian Public Security Forum, SESDEC/RO, and specialized studies in the fields of social management and public security. The analysis is also grounded in the understanding of the social construction of gender-based violence, the existing legal framework—especially the Maria da Penha Law and the Femicide Law—and the public policy cycle. The results indicate that Rondônia still presents high rates of femicide, mainly influenced by its large territorial extension and the limited access to public services in rural and remote areas. Among the main challenges identified in public management are: the lack of specialized police stations for women (DEAMs) outside the capital; the discontinuity and isolation of prevention programs, often affected by budget constraints; and the fragmentation among the sectors of public security, health, and social assistance. It is concluded that effective action against femicide depends on integrated public management based on intersectoral coordination, guaranteed budget allocation, continuous professional training, and the strengthening of the protection network. Finally, femicide is highlighted as the most extreme manifestation of gender-based violence, reflecting structural weaknesses in the protection of women's human rights in Brazil.

**Keywords: Femicide; Public Policies; Public Management; Gender-Based Violence; Rondônia.**

## 1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres configura-se como um fenômeno social complexo, persistente e estrutural, presente em diferentes contextos históricos, culturais e socioeconômicos. No Brasil, essa violência assume contornos particularmente graves, alcançando sua forma mais extrema na morte violenta de mulheres motivada por razões de gênero, situação que evidencia profundas desigualdades sociais e falhas institucionais na proteção dos direitos humanos femininos. Trata-se de um problema que ultrapassa o âmbito privado e impõe desafios diretos à atuação do Estado, especialmente no campo da gestão pública e das políticas sociais (SAFFIOTI, 2004; MENEGHEL; HIRATA, 2011).

Diversos estudos indicam que a violência de gênero não ocorre de forma isolada ou episódica, mas resulta de um ciclo contínuo de agressões físicas, psicológicas, patrimoniais e simbólicas, frequentemente naturalizadas pelas estruturas sociais e, muitas vezes, negligenciadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e proteção das vítimas (TELES, 2012; IPEA, 2024). Nesse sentido, a morte violenta de mulheres representa não apenas um crime individual, mas também um indicador de fragilidades na atuação estatal, sobretudo quando há registros prévios de violência e ausência de respostas eficazes por parte da rede de proteção.

Sob a ótica da gestão pública, o enfrentamento da violência letal contra mulheres exige mais do que ações repressivas no campo da segurança pública. Demanda políticas intersetoriais capazes de articular saúde, assistência social, educação e sistema de justiça, garantindo atendimento integral, contínuo e humanizado às mulheres em situação de violência. Conforme destaca Secchi (2013), políticas públicas eficazes dependem de planejamento, coordenação institucional, alocação adequada de recursos e mecanismos de avaliação, elementos que nem sempre se concretizam na prática administrativa dos entes federativos.

No contexto do estado de Rondônia, a problemática assume características ainda mais desafiadoras. A extensa dimensão territorial, a presença de áreas rurais e de difícil acesso, bem como a concentração de serviços especializados nos grandes centros urbanos, dificultam o alcance das políticas públicas às mulheres que vivem no interior do estado. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania indicam que Rondônia figura, em determinados períodos, entre os estados com maiores taxas proporcionais de violência letal contra mulheres no país, revelando a necessidade de análises mais aprofundadas sobre a efetividade das ações governamentais (FBSP, 2024; SESDEC/RO, 2024).

Embora o Brasil possua um arcabouço jurídico considerado avançado, com destaque para a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), a existência das normas, por si só, não garante a proteção efetiva das mulheres. A literatura recente aponta que a principal limitação reside na implementação dessas políticas, marcada por insuficiência orçamentária, carência de profissionais qualificados, fragmentação institucional e ausência de integração entre os sistemas de informação governamentais (LIMA; BUENO, 2023; IPEA, 2024).

Diante desse cenário, torna-se fundamental analisar os desafios enfrentados pela gestão pública estadual no enfrentamento da violência letal contra mulheres, considerando aspectos administrativos, orçamentários e operacionais. A reflexão sobre a organização da rede de enfrentamento, a distribuição dos serviços especializados e a capacidade de articulação intersetorial contribui para compreender os limites das políticas existentes e apontar caminhos para o aprimoramento das ações estatais.

Assim, o presente estudo tem como objetivo geral analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência letal contra mulheres no estado de Rondônia sob a perspectiva da gestão pública. Como objetivos específicos, busca-se apresentar e sistematizar o funcionamento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no estado, identificar os principais fatores administrativos, orçamentários e institucionais que limitam a efetividade dessas políticas, bem como reconhecer padrões, lacunas e desafios na sua implementação. Desse modo, o estudo busca oferecer

subsídios teóricos e analíticos que permitam avaliar criticamente a atuação do poder público em Rondônia, reforçando a importância de políticas públicas integradas, contínuas e orientadas pela garantia dos direitos humanos das mulheres.

## **2 MARCO REGULATÓRIO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO.**

A violência de gênero constitui-se como um fenômeno social estrutural, historicamente construído e sustentado por relações desiguais de poder entre homens e mulheres. Trata-se de uma manifestação que ultrapassa o âmbito individual, estando profundamente associada a fatores culturais, econômicos, políticos e institucionais. Dessa forma, a compreensão da violência letal contra mulheres exige uma análise que considere tanto os elementos socioculturais quanto a atuação do Estado na formulação e implementação de políticas públicas eficazes de prevenção e proteção (SAFFIOTI, 2004; MENEGHEL; HIRATA, 2011; IPEA, 2024).

Do ponto de vista teórico, a violência contra as mulheres não pode ser entendida como um evento isolado ou episódico, mas como parte de um ciclo contínuo de agressões que envolve violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Quando esse ciclo não é interrompido por mecanismos institucionais adequados, tende a evoluir para sua forma mais extrema, representada pela morte violenta de mulheres por razões de gênero. Estudos recentes demonstram que a ausência de respostas estatais eficazes contribui significativamente para a permanência e agravamento desse fenômeno (TELES, 2012; LIMA; BUENO, 2023).

### **2.1 Violência de gênero como fenômeno social e estrutural**

A literatura especializada aponta que a violência de gênero está diretamente relacionada à organização patriarcal da sociedade, na qual normas sociais e práticas institucionais legitimam a dominação masculina e a subordinação feminina. Saffioti (2004), destaca que o patriarcado opera como um sistema de poder que naturaliza desigualdades e cria condições propícias à reprodução da violência tanto no espaço privado quanto no público.

Pesquisas contemporâneas reforçam essa compreensão ao evidenciar que a violência contra as mulheres atravessa diferentes classes sociais, níveis de escolaridade e contextos regionais, embora afete de maneira mais intensa mulheres em situação de vulnerabilidade social. O Atlas da Violência (IPEA, 2024), indica que fatores como pobreza, dependência econômica, isolamento territorial e fragilidade das políticas públicas ampliam significativamente o risco de violência letal.

Sob a perspectiva da gestão pública, a persistência da violência de gênero revela falhas institucionais na prevenção, no acolhimento e no acompanhamento das vítimas. A ausência de serviços articulados e de respostas rápidas do Estado contribui para a manutenção do ciclo de violência, demonstrando que a violência de gênero também pode ser compreendida como um indicador da ineficiência das políticas públicas de proteção social.

## **2.2 O conceito de feminicídio e a responsabilização do Estado**

O conceito de feminicídio foi inicialmente desenvolvido por Diana Russell para designar o assassinato de mulheres motivado pelo ódio, desprezo ou sentimento de posse. Posteriormente, Marcela Lagarde ampliou esse conceito ao incorporar a dimensão política e institucional do fenômeno, associando o à negligência e à omissão do Estado na proteção das mulheres, especialmente em contextos marcados pela impunidade (MENEGHEL; HIRATA, 2011).

No Brasil, a tipificação do feminicídio por meio da Lei nº 13.104/2015 representou um avanço no reconhecimento da violência de gênero como problema público. No entanto, estudos recentes apontam que a existência do marco legal, por si só, não é suficiente para reduzir os índices de violência letal contra mulheres. A efetividade da legislação depende diretamente da capacidade administrativa do Estado em garantir sua implementação, por meio de orçamento adequado, qualificação profissional, protocolos específicos e integração entre os órgãos responsáveis (LIMA; BUENO, 2023; IPEA, 2024).

Nesse sentido, o feminicídio pode ser compreendido como resultado de falhas acumuladas das políticas públicas, sobretudo quando há registros prévios de violência e ausência de respostas eficazes por parte da rede de proteção. A gestão pública assume, portanto, papel central na prevenção da violência letal, sendo corresponsável quando não assegura mecanismos de proteção contínuos e eficientes.

## **2.3 Marcos legais e a atuação da gestão pública**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 5º, a igualdade entre homens e mulheres, e determina, no artigo 226, §8º, que o Estado deve criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares. Esses dispositivos conferem base jurídica à formulação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e impõem à administração pública o dever de garantir recursos e estruturas adequadas para sua efetivação (BRASIL, 1988).

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) constitui um marco fundamental no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, ao romper com a lógica de tratamento da violência

como crime de menor potencial ofensivo. Do ponto de vista da gestão pública, trata-se de uma política transversal que exige articulação entre segurança pública, saúde, assistência social e sistema de justiça. Dias (2010), ressalta que a eficácia dessa lei depende menos de seu conteúdo normativo e mais da capacidade administrativa do Estado em implementá-la de forma integrada e contínua.

A Lei do Feminicídio reforça essa necessidade ao demandar a produção de dados qualificados e protocolos específicos de investigação, essenciais para o planejamento de ações preventivas. A fragmentação institucional e a ausência de integração entre os sistemas de informação são apontadas como entraves recorrentes à efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero (IPEA, 2024).

#### **2.4 Gestão pública, intersetorialidade e rede de enfrentamento**

A literatura da administração pública destaca que problemas sociais complexos, como a violência de gênero, não podem ser enfrentados por políticas setoriais isoladas. Secchi (2013), afirma que políticas públicas eficazes exigem coordenação institucional, planejamento estratégico, alocação adequada de recursos e mecanismos de avaliação contínua.

Nesse contexto, a intersetorialidade torna-se elemento central da atuação estatal, uma vez que pressupõe a articulação entre diferentes políticas e serviços públicos. A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres envolve órgãos da segurança pública, assistência social, saúde, educação e sistema de justiça, cuja atuação integrada é fundamental para garantir proteção efetiva às vítimas. Estudos recentes apontam que a ausência de fluxos bem definidos de encaminhamento e comunicação entre esses setores compromete a prevenção da violência letal (LIMA; BUENO, 2023).

Dessa forma, a gestão pública assume papel estratégico na coordenação dessa rede, sendo responsável por garantir sua capilaridade, continuidade e eficiência. A fragilidade dessa articulação reflete diretamente nos elevados índices de violência letal contra mulheres, especialmente em contextos regionais marcados por isolamento territorial e escassez de serviços especializados, como ocorre em diversos municípios do estado de Rondônia.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia adotada neste estudo foi estruturada de modo a atender aos objetivos propostos, permitindo a análise das políticas públicas de enfrentamento à violência letal contra mulheres no estado de Rondônia sob a perspectiva da gestão pública. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com caráter descritivo e explicativo, fundamentada na análise de dados secundários provenientes de fontes bibliográficas e documentais.

A abordagem qualitativa mostra-se adequada para a investigação de fenômenos sociais complexos, como a violência de gênero, uma vez que possibilita compreender não apenas a dimensão quantitativa do problema, mas também os fatores institucionais, administrativos e sociais envolvidos na formulação e implementação das políticas públicas. Segundo Minayo (2014), a pesquisa qualitativa permite analisar significados, contextos e práticas sociais que não podem ser plenamente captados por métodos exclusivamente quantitativos. Estudos mais recentes reforçam essa perspectiva ao destacar a relevância da abordagem qualitativa para análises no campo das políticas públicas e da gestão social (SECCHI, 2013; SOUZA, 2006; LIMA; BUENO, 2023).

A partir da técnica de análise de conteúdo, permitindo a categorização e interpretação das informações de forma sistemática. Foram consideradas categorias como estrutura institucional, acesso aos serviços, articulação intersetorial e efetividade das políticas públicas no enfrentamento ao feminicídio. Dessa forma, buscou-se identificar padrões, lacunas e desafios na implementação das políticas públicas no estado de Rondônia, contribuindo para uma compreensão crítica da atuação da gestão pública frente à problemática estudada.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise dos dados e documentos examinados permite compreender o cenário do feminicídio em Rondônia e os limites das políticas públicas de enfrentamento sob a perspectiva da gestão pública. Os resultados evidenciam que, apesar da existência de um arcabouço legal consolidado e de ações institucionais voltadas à proteção das mulheres, persistem fragilidades estruturais, administrativas e operacionais que comprometem a efetividade da rede de enfrentamento.

##### 4.1 Análise do cenário do feminicídio em Rondônia

Para contextualizar a magnitude da violência letal contra mulheres, a Tabela 1 apresenta as taxas de feminicídio (por 100 mil mulheres) no Brasil, na Região Norte e no estado de Rondônia, no período de 2021 a 2023, com base em dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

**Tabela 1** – Taxas de feminicídio (por 100 mil mulheres) no Brasil, Região Norte e Rondônia (2021–2023)

Ano	Brasil	Região Norte	Rondônia
2021	1,22	1,6	2,2
2022	1,40	1,6	3,1
2023	1,40	1,6	2,4

**Fonte** – Fórum Brasileiro de Segurança Pública – Elaboração Própria (2026).

Os dados evidenciam que Rondônia apresentou, em todo o período analisado, taxas superiores às médias nacional e regional, com destaque para o ano de 2022, quando o estado registrou a maior taxa proporcional do país. Embora em 2023 tenha ocorrido redução, o índice permaneceu elevado, indicando a persistência do fenômeno da violência letal contra mulheres no estado.

Esse comportamento é coerente com análises recentes que associam elevados índices de feminicídio à combinação entre fatores socioculturais, como a naturalização da violência de gênero, e limitações institucionais do Estado na prevenção e proteção das vítimas. Estudos do IPEA (2024) e de Lima & Bueno (2023) indicam que a ocorrência de feminicídios costuma estar precedida por registros anteriores de violência doméstica, revelando falhas na atuação preventiva da rede de enfrentamento.

A análise evidencia ainda que a extensão territorial e a dificuldade de acesso a serviços especializados no interior do estado agravam o cenário, dificultando a interrupção do ciclo de violência antes que ele evolua para desfecho letal. Segundo Minayo (2014), compreender o fenômeno da violência de gênero requer abordagem qualitativa, que considere não apenas a dimensão quantitativa, mas também os fatores institucionais, culturais e sociais que influenciam a implementação de políticas públicas.

Nesse sentido, a gestão pública assume papel central: a fragmentação entre os setores de segurança, saúde e assistência social, aliada à cobertura desigual de serviços especializados, compromete a prevenção do feminicídio e evidencia a necessidade de políticas intersetoriais, contínuas e orientadas pela garantia dos direitos humanos das mulheres (SECCHI, 2013; LIMA & BUENO, 2023).

A interpretação crítica dos dados mostra que o feminicídio em Rondônia não é um fenômeno episódico, mas resultado de fatores estruturais, incluindo desigualdade de gênero, naturalização da violência e fragilidades nas redes institucionais de proteção. Portanto, os números apresentados na Tabela 1 refletem não apenas estatísticas, mas um problema social profundo, que demanda políticas públicas integradas, planejamento estratégico e ação contínua do Estado para reduzir efetivamente as taxas de feminicídio no estado.

#### **4.2 Mapeamento das políticas públicas estaduais de enfrentamento**

O levantamento documental permitiu identificar que as principais políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres em Rondônia concentram-se nos eixos da segurança pública e da assistência social, com destaque para as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), a Patrulha Maria da Penha e os serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio dos CRAS e CREAS. Embora essas políticas sejam formalmente estruturadas, a literatura aponta que a existência de programas não garante sua efetividade, sendo necessário gerenciamento estratégico, articulação intersetorial e continuidade administrativa (SECCHI, 2013).

No âmbito da segurança pública, as DEAMs desempenham papel central no acolhimento das vítimas e na investigação de crimes de violência doméstica. Contudo, a concentração desses serviços nos maiores centros urbanos limita o acesso das mulheres residentes no interior, evidenciando fragilidades na capilaridade territorial das políticas públicas. Estudos recentes apontam que a efetividade dessas políticas depende de distribuição equitativa, fortalecimento institucional, capacitação contínua de profissionais e integração entre os serviços de saúde, assistência social e segurança (LIMA & BUENO, 2023; IPEA, 2024).

A Patrulha Maria da Penha constitui estratégia relevante para o monitoramento das medidas protetivas, reforçando a presença do Estado junto às vítimas. Entretanto, sua atuação é condicionada à disponibilidade de recursos humanos, frota e treinamento, o que nem sempre se verifica de forma homogênea em todo o território estadual. Relatórios do FBSP (2024) indicam que a cobertura desigual dessas ações compromete sua capacidade preventiva, sobretudo em áreas rurais e de difícil acesso. Nesse sentido, a pesquisa qualitativa mostra-se adequada para compreender fatores sociais, culturais e institucionais que influenciam a implementação das políticas públicas (MINAYO, 2014).

No campo da assistência social, os serviços do CRAS e do CREAS são fundamentais para o acompanhamento psicossocial das mulheres em situação de violência. Apesar da ampla presença formal desses equipamentos, a precarização dos vínculos de trabalho e a alta rotatividade de profissionais dificultam a continuidade do atendimento e o fortalecimento do vínculo com as usuárias. A literatura enfatiza que a consolidação de redes de proteção exige gestão integrada, recursos estáveis e articulação entre os setores, reforçando que a eficácia das políticas públicas depende tanto da estrutura formal quanto da qualidade do gerenciamento e da interação entre os atores institucionais (SECCHI, 2013; IPEA, 2024).

#### **4.3 Limitações da gestão pública no enfrentamento da violência letal**

Essa limitação impacta diretamente a celeridade no atendimento às vítimas e a capacidade investigativa do Estado, fatores apontados pela literatura como determinantes para a prevenção da violência letal (SECCHI, 2013; IPEA, 2024). Além disso, a descontinuidade das políticas públicas, a fragilidade orçamentária e a ausência de integração entre sistemas de informação dificultam a articulação intersetorial, considerada essencial para a gestão eficiente de políticas de proteção às mulheres (LIMA; BUENO, 2023). Pesquisas em gestão pública demonstram que a consolidação de redes de proteção exige planejamento estratégico, alocação estável de recursos e capacitação contínua dos profissionais envolvidos (MINAYO, 2014; SECCHI, 2013), reforçando que o enfrentamento do feminicídio não pode se restringir a ações pontuais ou episódicas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados analisados ao longo deste artigo evidenciam que o enfrentamento da violência letal contra mulheres em Rondônia permanece como um desafio significativo para a gestão pública estadual. Apesar da existência de um arcabouço legal consolidado e de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, os elevados índices de feminicídio observados no estado indicam que tais instrumentos ainda não têm sido suficientes para interromper o ciclo de violência de gênero de forma eficaz, especialmente nos municípios do interior.

A análise do cenário estadual revelou que Rondônia apresentou, nos últimos anos, taxas de feminicídio superiores às médias nacional e regional, demonstrando que a violência letal contra mulheres não se configura como um fenômeno episódico, mas como expressão de fatores estruturais associados à desigualdade de gênero, à naturalização da violência e às limitações da atuação estatal. A persistência desses índices sugere falhas na prevenção secundária, sobretudo quando se considera que grande parte dos casos de feminicídio é precedida por episódios de violência doméstica já conhecidos pelas instituições públicas.

No que se refere às políticas públicas de enfrentamento, constatou-se que a rede de proteção às mulheres em Rondônia apresenta baixa capilaridade territorial e atuação desigual entre os municípios. A concentração de serviços especializados nos grandes centros urbanos, a cobertura limitada das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e as dificuldades operacionais da Patrulha Maria da Penha comprometem o acesso das mulheres residentes em áreas rurais e de difícil acesso aos mecanismos de proteção. No âmbito da assistência social, embora haja ampla presença formal de CRAS e CREAS, a precarização dos vínculos de trabalho e a rotatividade de profissionais fragilizam a continuidade do atendimento e o fortalecimento do vínculo com as usuárias.

Sob a perspectiva da gestão pública, os principais entraves identificados relacionam-se ao déficit de infraestrutura e recursos humanos, à fragilidade orçamentária e à descontinuidade administrativa das políticas públicas, bem como à ausência de integração entre os sistemas de informação da segurança pública, saúde e assistência social. Esses fatores limitam a capacidade do Estado de atuar de forma preventiva e intersetorial, reduzindo a efetividade da rede de enfrentamento e dificultando a identificação precoce de situações de risco.

Diante desse contexto, conclui-se que a redução dos índices de feminicídio em Rondônia depende do fortalecimento da atuação estatal para além de ações pontuais ou predominantemente repressivas. A gestão pública precisa assumir papel estratégico na coordenação da rede de enfrentamento, garantindo financiamento estável, qualificação contínua dos profissionais, ampliação territorial dos serviços especializados e integração tecnológica entre os sistemas de informação. Ademais, políticas de prevenção primária, especialmente no campo da educação em direitos humanos e da desconstrução de padrões culturais machistas, mostram-se fundamentais para a mitigação da violência de gênero em longo prazo.

Por fim, destaca-se que o feminicídio representa não apenas a forma mais extrema da violência contra as mulheres, mas também um indicador das fragilidades das políticas públicas e das estruturas institucionais de proteção aos direitos humanos. Assim, o enfrentamento efetivo da violência letal contra mulheres em Rondônia exige compromisso político, capacidade administrativa e sensibilidade social por parte dos gestores públicos, reafirmando o papel do Estado como agente central na promoção da dignidade, da segurança e da vida das mulheres.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 15 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 10 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm). Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: SPM, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2011/pacto-nacional>. Acesso em: 18 fev. 2026.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei nº 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 20 fev. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 20 fev. 2026.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas da Violência 2024. Brasília: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 20 fev. 2026.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (coords.). Violência contra a mulher, feminicídios e segurança pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

MENEGHEL, Stela Nazareth; HIRATA, Paula. Feminicídios: assassinatos de mulheres no Brasil. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 564-574, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/>. Acesso em: 19 mar. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14. Ed. São Paulo: Hucitec, 2014. SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SECCHI, Leonardo. Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SESDEC/RO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA. Anuário Estatístico de Segurança Pública de Rondônia 2024. Porto Velho: SESDEC/RO, 2024. Disponível em: <https://www.sesdec.ro.gov.br/>. Acesso em: 18 mar. 2026.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/>. Acesso em: 18 mar. 2026.

TELES, Maria Amélia de Almeida. O que é violência contra a mulher. São Paulo: Brasiliense, 2012. (Coleção Primeiros Passos).